

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF JUSTIFICATIVA

1 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Pedido de Bens e Serviços (PBS) para aquisição de serviços funerários na cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA, devido ao Município de Monte Alegre não possuir em sua rede os serviços de média e alta complexidade. Considerando necessário solicitamos os serviços funerários, devido o fluxo de transferências diariamente de pacientes que são realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA para a Cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA via Tratamento Fora de Domicilio – TFD. Garantindo desta forma o que estabelece a Portaria SAS/MS 55/1999, no art. 9º. Em Caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicilio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes. Por esse motivo, necessitamos deste serviço citado acima.

2 - DO QUATITATIVO

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa da quantidade comprada.

Neste diapasão, a administração pública, norteada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo.

Quanto ao quantitativo de serviços solicitados, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, para aquisição de Serviços Funerários, na Cidade de Santarém/PA e Itaituba/PA, a serem utilizados pelos pacientes encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, e acompanhantes quando solicitado, a expectativa é que seja suficiente para a utilização durante 12 (doze) meses.

Monte Alegre (PA), 06 de outubro de 2022.

Lúcia Maria dos Santos Braga Secretária Municipal de Saúde Decreto nº. 508/2021-GAB/PMMA